

EDITAL 11 / 2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS A INTEGRAREM O PROGRAMA DAS OFICINAS CULTURAIS MUNICIPAIS 2026 / EDITAL COMPLEMENTAR

I – DOS OBJETIVOS

- 1.1 O Chamamento Público nº 11/2026 tem por objeto a seleção e a contratação de projetos no formato de **Oficinas Culturais**, apresentados por artistas e profissionais locais, contribuindo para a consolidação das políticas públicas municipais destinadas à promoção, à democratização e à ampliação do acesso à cultura, mediante a oferta de atividades que contemplem diferentes linguagens e manifestações culturais.
- 1.2 O presente edital possui caráter complementar e destina-se à recomposição da oferta de oficinas no segundo semestre de 2026, em razão de alterações supervenientes no quadro de profissionais inicialmente selecionados, da consequente ausência de atendimento em determinadas linguagens culturais e do surgimento de novas demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Fundart, as quais não puderam ser integralmente supridas pelos projetos atualmente em execução.
- 1.3 O programa “Oficinas Culturais Municipais” busca a descentralização de suas atividades, ampliando o acesso às ações culturais e educativas que o caracterizam, com previsão de atendimento a todas as regiões da cidade, tanto urbanas quanto rurais (no caso dos assentamentos Bela Vista e Monte Alegre).
- 1.4 Os responsáveis legais pelos projetos aprovados deverão ter disponibilidade de locomoção e de atendimento às mais variadas regiões do município, considerando que toda a distribuição e definições relacionadas serão feitas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Fundart.
- 1.5 Os projetos apresentados deverão ter caráter artístico nas seguintes linguagens/referências:
- **Termo de referência 1 – Artes Visuais;**
 - **Termo de referência 2 - Teatro;**
 - **Termo de referência 3 – Hip Hop;**
- 1.6 O presente edital tem validade até o dia 31 de dezembro de 2026.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Serão aceitas inscrições de pessoas jurídicas, que podem estar representadas como Microempreendedores Individuais (MEI) ou portadores do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 2.2 Serão aceitas até duas propostas por proponente, desde que com objetivos, planos de aula e público alvo diferentes entre si.

2.2.1 Obrigatoriamente e sem possibilidade de exceção, o proponente inscrito em seu CNPJ deverá estar diretamente envolvido na execução do projeto, com responsabilidade integral sobre conteúdo e prática.

2.3 É vedada a participação de servidores públicos municipais, inclusive aqueles que ocupam cargos de confiança ou em comissão.

2.3.1 É vedada a participação de parentes em primeiro grau de servidores municipais da Secretaria Municipal de Cultura e Fundart.

2.4 Os inscritos devem ter disponibilidade para o trabalho em período noturno ou em finais de semana, bem como possibilidades de deslocamento para as variadas regiões do município.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão aceitas exclusivamente em modo online, através do e-mail: oficinas culturais.aga@gmail.com

3.1.1. Não serão aceitas inscrições presenciais, por pen drive, envelope e demais correspondências via Correios, em nenhuma hipótese.

3.1.2. Não serão aceitos arquivos zipados ou em quaisquer outros formatos não previstos neste edital

3.2 **As inscrições serão aceitas no período de 7 a 17 de agosto de 2026.**

3.2.1. Inscrições enviadas após às 23h59 do dia **17 de agosto de 2026** não serão aceitas em nenhuma hipótese.

3.3 **O campo “assunto” da mensagem de inscrição deverá estar identificado com o número e o nome do Termo de Referência correspondente à linguagem artística do projeto, de acordo com as opções elencadas no item 1.5 deste Edital.**

3.3.1 O “corpo” da mensagem de e-mail deve conter o nome completo do proponente / responsável legal pelo projeto inscrito e link referente ao item 3.5 deste Edital.

3.4 A mensagem de e-mail deverá conter OBRIGATORIAMENTE DOIS ARQUIVOS DISTINTOS, em formato PDF, com todo o conteúdo elencado abaixo, a saber:

3.4.1 – ARQUIVO DE DOCUMENTAÇÃO, contendo:

- a) Documento CNPJ ou CCMEI atualizado, sediado em Araraquara e em situação ativa, que cumpra os requisitos dispostos no Capítulo II deste Edital;
- b) Documento de identidade – RG e CPF do proponente;
- c) ANEXO 1 – “AUTODECLARAÇÃO” - integralmente preenchido;
- d) Comprovante de endereço, atestando período mínimo de 2 anos de residência no Município de Araraquara. Caso o documento não esteja em nome do proponente, é obrigatório anexar declaração de residência, assinada pelo titular do comprovante.

e) Dados bancários atualizados e habilitados para pagamento, com banco, número de agência e conta corrente;

f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais, referente ao CNPJ ou MEI, disponível no link <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

3.4.2 – ARQUIVO DA PROPOSTA, contendo:

a) Descrição completa do projeto, contemplando todos os subitens elencados:

a.1) Apresentação da linguagem artística;

a.2) Conteúdos abordados durante a oficina, considerando o tempo de duração do projeto (até dezembro de 2026) e a carga horária semanal;

a.3) Público alvo, classificação etária e quantidade máxima de alunos por turma;

a.4) Metodologias utilizadas;

a.5) Objetivos pretendidos com a aplicação das aulas.

b) Currículo do proponente, obedecendo o limite mínimo de 10 (dez) e máximo de 20 (vinte) linhas de conteúdo descritivo;

c) Lista de materiais necessários para execução do projeto.

c.1) A lista de materiais necessários deverá considerar a disponibilidade dos produtos nos estabelecimentos comerciais de Araraquara, facilidade de acesso e compatibilidade orçamentária. Este item incide diretamente no critério avaliativo descrito no 4.3 (b).

3.5 O corpo da mensagem de e-mail deverá conter, obrigatoriamente, link GOOGLE DRIVE desbloqueado, com vídeo explicativo sobre a oficina pretendida pelo proponente, tendo no mínimo 3 (três), e no máximo 05 (cinco) minutos de duração.

3.5.1. O vídeo pode ser gravado na íntegra, ou ainda editado pelo proponente, obedecendo o tempo delimitado no item 3.5

3.5.2. A apresentação do vídeo deverá estar com áudio e imagens inteligíveis, que permitam plena e clara análise da comissão de seleção.

3.6 A ausência de qualquer um dos arquivos e seus respectivos itens, ou ainda do link GOOGLE DRIVE desbloqueado contendo o vídeo, desclassificará o projeto automaticamente, sem hipótese de recurso ou entregas posteriores.

3.7 Os arquivos deverão estar agrupados e nomeados exatamente como o descrito neste edital.

3.8 Não serão aceitos arquivos zipados, bloqueados com senhas ou ainda links em plataformas diferentes da **GOOGLE DRIVE**.

3.9 Serão desconsideradas as inscrições apresentadas em forma diversa da descrita nos itens anteriores.

IV – DA SELEÇÃO

4.1 O edital 11/2026 formará cadastro reserva por cada linguagem/referência, obedecendo ordem classificatória.

4.1.1 O cadastro reserva será utilizado conforme demandas e necessidades específicas da Secretaria Municipal de Cultura e Fundart.

4.1.2 A composição de cadastro reserva não implica em contratação obrigatória do proponente.

4.2 A Comissão de Seleção que procederá à análise, pontuação e classificação das propostas, será previamente designada pelo Chefe do Executivo, de acordo com o Decreto nº 11.374 de 28 de Abril de 2017, a saber:

4.2.1 - A Comissão de Seleção nomeada para análise de documentação, projetos e vídeos, terá a seguinte representação:

- 01 representante gestor das Oficinas Culturais Municipais;
- 01 representante da Fundação de Arte e Cultura de Araraquara - Fundart;
- 01 representante do Conselho Municipal de Cultura;
- 01 representante da Secretaria Municipal de Cultura;

4.2.2 – Os membros da comissão serão previamente nomeados em portaria publicada pelos Atos Oficiais do Município.

4.3 Para a primeira etapa da avaliação das propostas serão considerados os seguintes critérios:

a) Enquadramento da proposta dentro deste edital, considerando as características do programa Oficinas Culturais Municipais – 0 a 5 pontos, sendo 0 aplicado para menor relevância ou casos de desclassificação, e 5 para maior relevância;

b) Acessibilidade e viabilidade da proposta – 0 a 5 pontos, sendo 0 aplicado para menor relevância ou casos de desclassificação, e 5 para maior relevância;

c) Clareza descritiva da proposta – 0 a 5 pontos, sendo 0 aplicado para menor relevância ou casos de desclassificação, e 5 para maior relevância;

d) Qualificação dos profissionais envolvidos – 0 a 5 pontos, sendo 0 aplicado para menor relevância ou casos de desclassificação, e 5 para maior relevância.

4.4 Para a segunda etapa da avaliação das propostas serão considerados os seguintes critérios, correspondentes às análises dos vídeos enviados:

a) Clareza na apresentação da proposta e seus objetivos – 0 a 10 pontos, sendo 0 aplicado para menor relevância ou casos de desclassificação, e 5 para maior relevância.

b) Atendimento ao tema proposto – 0 a 10 pontos - sendo 0 aplicado para menor relevância ou casos de desclassificação, e 5 para maior relevância.

4.5 Os critérios acima mencionados serão pontuados de acordo com o disposto, sendo selecionados os projetos que obtiverem maior valor na soma de pontos de cada linguagem correspondente.

4.6 O cadastro reserva será elencado conforme a somatória dos pontos de cada proponente, em ordem classificatória de cada linguagem correspondente, do mais pontuado para o menos pontuado.

4.7 A seleção / classificação dos proponentes será individual por cada linguagem/referência, de modo a permitir convocações condizentes com as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Fundart.

4.8 Caso haja empate na pontuação das propostas analisadas, o desempate classificatório ocorrerá obedecendo os seguintes critérios:

4.8.1. acréscimo de dois pontos para proponentes mulheres que sejam “arrimo de família”;

4.8.2. acréscimo de dois pontos para proponentes negros ou indígenas;

4.8.3. acréscimo de dois pontos para proponentes com deficiência física;

4.8.4. acréscimo de dois pontos para proponentes integrantes da comunidade LGBTQIAPN+

4.9 Os critérios de desempate serão aplicados de acordo com a **autodeclaração do proponente** – referente ao preenchimento do ANEXO I

V – DOS RESULTADOS

5.1 Os resultados serão publicados na página oficial do município – www.araraquara.sp.gov.br – EDITAIS DA CULTURA e nos Atos Oficiais Municipais.

5.2 O proponente poderá interpor recurso em até dois dias úteis após a publicação de resultados.

5.3 Os recursos deverão ser enviados para o e-mail oficinas culturais.aqa@gmail.com

5.3.1 Os recursos deverão apresentar critérios claros e objetivos para revisão de pontuação, não sendo aceitas comparações com pontuações de outros proponentes ou ainda questionamentos à composição das comissões de seleção.

5.3.2 Não serão aceitos questionamentos diretos aos membros da Comissão de Seleção

5.4 A ATA DE SELEÇÃO será disponibilizada aos proponentes que a requisitarem pelo e-mail oficinas culturais.aqa@gmail.com após a publicação dos resultados.

5.5 Será disponibilizada aos proponentes a MÉDIA TOTAL da pontuação obtida em cada item classificatório.

5.5.1 As planilhas individuais dos membros da Comissão de Seleção NÃO SERÃO disponibilizadas aos proponentes.

5.6 Os projetos enviados não serão disponibilizados para consultas dos proponentes.

5.7 O proponente deverá responder às solicitações da Secretaria Municipal de Cultura e Fundart, seja por e-mail ou outros tipos de contato, durante todo o processo de seleção e contratação. A ausência de repostas às tentativas de contato implica em desclassificação do projeto.

VI – DAS CONTRATAÇÕES

6.1 As propostas contratadas receberão o valor bruto **de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) por hora/aula, não excedendo a carga de 20 horas semanais**. Caberá à Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara a remuneração das empresas selecionadas.

6.2 A contratação da proposta habilitada estará vinculada à aceitação do cronograma de desembolso dos pagamentos a ser apresentado pela Fundart.

6.3 A Secretaria Municipal de Cultura e a Fundart poderão a qualquer tempo rever ou adiar as atividades, em casos de acontecimentos fortuitos.

6.4 Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido em contrato e após a entrega de nota fiscal de serviços e procedimentos legais. O pagamento acontecerá mediante regular procedimento de liquidação de despesa, após a entrega comprovada do produto do projeto artístico ao órgão cultural correspondente.

6.5 A inscrição neste edital não implica em seleção / contratação obrigatória do proponente, sob nenhuma justificativa.

6.6 A formação do cadastro reserva não implica em seleção / contratação obrigatória do proponente, sob nenhuma justificativa.

6.7 As contratações ocorrerão conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura.

6.7.1 Serão consideradas a análise criteriosa e a avaliação técnica das instituições parceiras, levando em conta atuação, capacidade de execução e alinhamento com os objetivos do projeto proposto, durante as experiências anteriores com os proponentes inscritos.

6.8 O proponente contratado deverá, obrigatoriamente e sem hipótese de exceção, demonstrar um produto final de seu trabalho, seja ele em forma de apresentações ou exposições.

6.8.1- O proponente que não apresentar o resultado de seu trabalho ao final da execução, estará desabilitado à participação nos próximos editais para seleção de projetos das Oficinas Culturais Municipais.

6.8.2 – Os resultados de cada oficina ministrada devem, obrigatoriamente e sem possibilidade de exceção, ser comprovados através de apresentações, exposições e/ou demais atividades, incluindo o programa “Panorama das Oficinas”, realizado em dezembro de 2026.

6.8.3 – A Secretaria Municipal de Cultura e Fundart podem requisitar, de acordo com demanda própria, apresentações, exposições e/ou atividades que demonstrem os resultados das Oficinas Culturais Municipais

6.9 A minuta de contrato encontra-se anexa a este edital, para apreciação e ciência do proponente.

VII– DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura e Fundart.

7.2 Cabe a cada proponente acompanhar o desenvolvimento e as publicações relativas a este processo seletivo, através do site www.araraquara.sp.gov.br – EDITAIS DA CULTURA.

7.3 O proponente deve obrigatoriamente manter seus dados cadastrais e de contato atualizados, durante todo o período de vigência deste edital.

7.3.1 A Secretaria Municipal de Cultura e Fundart não se responsabilizam por qualquer prejuízo que possa decorrer da inviabilidade de comunicação com o proponente.

7.4 O proponente selecionado para contratação será convocado por telefone e/ou e-mail para os procedimentos cabíveis.

7.5 As Oficinas Culturais Municipais ocorrerão somente em espaços designados pela Secretaria Municipal de Cultura. Não cabe ao proponente, sob nenhuma hipótese, a escolha dos locais nos quais ocorrerão as atividades.

7.6 É prerrogativa da Secretaria Municipal de Cultura e Fundart a rescisão de contrato a qualquer tempo, sem prejuízo da rescisão contratual nos moldes dos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, por razões como: falta de assiduidade, não preenchimento de turmas ou desempenho aquém do projeto aprovado neste edital.

7.7 A Secretaria Municipal de Cultura e Fundart não se responsabilizam por quaisquer incidentes ou danos consequentes, diretos ou indiretos, decorrentes da realização do projeto contemplado.

7.8 Ao se inscrever para este edital, o proponente declara ciência e concordância com todos os itens descritos e suas respectivas condições.

7.9 Ao se inscrever neste edital, o proponente se responsabiliza penal e civilmente pela veracidade das informações apresentadas.

7.10 Maiores informações poderão ser obtidas através do email oficinas culturais.aqa@gmail.com

Secretaria Municipal de Cultura e Fundart.

ANEXO I – AUDODECLARAÇÃO

Nome do Proponente

É MULHER ARRIMO DE FAMÍLIA? () SIM () NÃO

É DEFICIENTE FÍSICO? () SIM () NÃO

ETNIA _____

QUAL SUA ORIENTAÇÃO SEXUAL?

() heterossexual

() bissexual

() lésbica

() gay

() assexual

() outro

Assinatura

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/xxxx – LIVRO xxx/xxxx – FL. xxx

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os a seguir identificados e qualificados **FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, com sede na cidade de Araraquara-SP, na Rua São Bento, 794, Centro, inscrita no CNPJ sob nº xxx, neste ato representado pela Presidente, , que ao final assina doravante designado CONTRATANTE e **xxxx**, com sede na cidade de xxxx, endereço xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, que ao final assina doravante **CONTRATADO**, se comprometem a cumprir as cláusulas que seguem.

PRIMEIRA. O **CONTRATADO** se responsabiliza de **AULAS DE xxxxx, NO PROJETO “OFICINAS CULTURAIS xxxx”**, conforme demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Cultura e **FUNDART**, através do edital de chamamento público nº xxx/xxxx.

SEGUNDA. O montante a ser pago pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** é de R\$ xxx (xxx), por hora/aula dada, não excedendo a carga horária de xx horas semanais conforme descrito em edital, que serão pagos mediante apresentação planilha de controle de ponto autorizada pelo responsável da instituição e mediante apresentação de Nota fiscal

TERCEIRA. Fica estipulada a multa de xxx, à parte que deixar de cumprir o presente contrato exceto se a **CONTRATANTE** OU A **CONTRATADA** cancelar o referido serviço, em casos fortuitos ou por motivo de força maior;

QUARTA. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento da **CONTRATANTE** e codificados sob a rubrica 29.01.3.3.90.39.13.392.0042.2.078.04.1100000. “OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA”

QUINTA. As eventuais despesas com transporte e/ou alimentação serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

SEXTA. Havendo incidência, a **CONTRATANTE** deduzirá dos valores acima, a título de retenção na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais;

SÉTIMA. A Secretaria Municipal de Cultura e a **FUNDART** poderão a qualquer tempo rever o agendamento ou adiar a atividade em casos de acontecimentos fortuitos,

OITAVA Ao final do serviço ou apresentação o **CONTRATADO** se compromete a apresentar um relatório de prestação de contas dos recursos recebidos, de acordo com Artigos 32 e 38 da Lei 9.988/2020 de 20 de junho de 2020.

NONA Fica eleito o Foro da comarca de Araraquara, estado de São Paulo, para solução de todas as questões jurídicas surgidas do presente contrato, preterindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Comprometendo-se a cumprir todas as condições aqui estabelecidas dentro do maior rigor profissional possível, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Araraquara-SP, xx de xxx de xxx.

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADO